



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.653, DE 16 DE SETEMBRO 2021

(PL de autoria do vereador Wilson José dos Santos)

Dispõe sobre a publicidade dos preços nos postos de combustíveis e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica coibido aos postos revendedores de combustíveis, localizados no Município de Indaiatuba, fixar no estabelecimento anúncios contendo preços promocionais dos combustíveis comercializados e propagandas diversas, que possam induzir o cliente a dúvidas e conseqüentemente a erro.

Art. 2º Fica estabelecida a padronização dos anúncios que compõem a comunicação visual nos postos de combustíveis, de modo a garantir ao cliente a clareza, precisão e legibilidade das informações prestadas pelo estabelecimento, nos seguintes termos:

I - os Totens, backdrop, banners, faixas e outros tipos de comunicação visual devem garantir a boa visualização dos preços dos produtos ofertados;

II - o valor dos preços promocionais deve ser informado com fonte (tipo de letra e tamanho) igual ao dia da semana em que é válida a promoção;

III - o valor do preço dos combustíveis nos dias não promocionais deve ser informado da mesma forma que o valor do preço promocional;

IV - os preços dos produtos devem ser informados de forma clara e visível, garantindo a visualização durante o dia e à noite.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 16 de setembro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO